

VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/ME nº 32.321.304/0001-47

NIRE 51300016061

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2021.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021, às 15:00 horas, na sede social da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.756, sala 504, Alvorada, CEP 78048-340.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do §2º do artigo 71 e §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do titular da totalidade das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.*", datado de 22 de abril de 2020, conforme alterada ("Escritura de Emissão").

3. PRESENÇA: Presentes os representantes legais **(i)** do titular da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturista"); **(ii)** da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); **(iii)** da Emissora; **(iv)** da Conasa Infraestrutura S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.837.556/0001-49 ("Conasa"); **(v)** da CLD Construtora Laços e Detenedores e Eletrônica Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 55.996.615/0003-73 ("CLD"); **(vi)** da Zetta Infraestrutura e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.696.380/0001-43 ("Zetta"); **(vii)** da Construtora Rocha Cavalcante Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.323.098/0001-92 ("Rocha Cavalcante"); **(viii)** da FBS Construção Civil e Pavimentação S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.806.555/0001-33 ("FBS"); **(ix)** da M4 Investimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.252.064/0001-48 ("M4 Investimentos"); e **(x)** da Construtora Ibérica Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.830.046/0001-07 ("Construtora Ibérica" e, em conjunto, com Conasa, CLD,

Zetta, Rocha Cavalcante, FBS e M4 Investimentos, "Garantidoras").

4. MESA: Presidente: Sr. Matheus Gomes Faria; Secretário: Sr. João Garcia Couri Neto.

5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a aprovação da prorrogação do pagamento da parcela de amortização programada do saldo do Valor Nominal Unitário devida em 25 de abril de 2021, de modo que tal pagamento passe a ser devido em 25 de outubro de 2021, com a consequente alteração da Cláusula 5.14.1 da Escritura de Emissão; e **(ii)** autorização às diretorias da Emissora e das Garantidoras e ao Agente Fiduciário, para realização, diretamente ou por meio de procuradores, de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações relacionadas às matérias constantes desta ordem do dia e aprovadas nesta assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o Debenturista, representando a totalidade das Debêntures em circulação, deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

(i) aprovar a prorrogação do pagamento da parcela de amortização programada do saldo do Valor Nominal Unitário devida em 25 de abril de 2021, de modo que tal pagamento passe a ser devido em 25 de outubro de 2021, com a consequente alteração da Cláusula 5.14.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar conforme redação abaixo:

"5.14.1. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado semestralmente, em 6 (seis) parcelas, sempre no dia 25 (vinte e cinco) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 25 de outubro de 2021 e o último na Data de Vencimento, conforme indicado abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização"):

| Parcela | Data da Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário | Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado |
|----------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 1 | <i>25 de outubro de 2021</i> | <i>28,58%</i> |
| 2 | <i>25 de abril de 2022</i> | <i>20,00%</i> |
| 3 | <i>25 de outubro de 2022</i> | <i>25,00%</i> |
| 4 | <i>25 de abril de 2023</i> | <i>33,34%</i> |

| | | |
|----------|------------------------------|----------------|
| 5 | <i>25 de outubro de 2023</i> | <i>50,00%</i> |
| 6 | <i>Data de Vencimento</i> | <i>100,00%</i> |

- (ii)** autorizar as diretorias da Emissora e das Garantidoras e o Agente Fiduciário, para realização, diretamente ou por meio de procuradores, de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações acima previstas, incluindo, mas não se limitando, à celebração do instrumento aditivo à Escritura de Emissão. Os Debenturistas desde já aprovam que o instrumento aditivo à Escritura de Emissão deverá ser celebrado no prazo de até 30 (trinta) dias contado da presente data e **(a)** protocolado e registrado na JUCEMT, nos prazos previstos na Escritura de Emissão; e **(b)** protocolado e registrado nos Cartórios RTD Competentes, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contado da presente data, não sendo aplicáveis os prazos previstos de protocolo e registro nos Cartórios RTD Competentes previstos na Escritura de Emissão.

A Emissora e as Garantidoras, neste ato, comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar nesta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados.

A Emissora e as Garantidoras, neste ato, reconhecem que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar o Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão, independentemente das formalidades previstas nesta assembleia.

Os termos que não estejam expressamente definidos na presente ata terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

A Emissora e as Garantidoras declaram que **(i)** os seus respectivos representantes legais, que assinam eletronicamente esta ata, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, todas as obrigações estabelecidas nesta ata e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e **(ii)** a assinatura desta ata não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordo de acionistas e/ou documentos societários, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos.

Ainda, a Emissora e as Garantidoras reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas pela Emissora e pela JUCEMT para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados pela Emissora e pelas Garantidoras, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas.

Adicionalmente, a Emissora e as Garantidoras declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renuncia(m) ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

Todos os termos e condições da Escritura de Emissão não discutidos e alterados ou dispensados pelos Debenturistas nesta assembleia, bem como todos os demais documentos relacionados à Emissão, permanecem inalterados e ficam ratificados até o integral cumprimento da totalidade de obrigações ali previstas.

As aprovações objeto das deliberações da presente assembleia devem ser interpretadas restritivamente conforme previstas na ordem do dia e como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão ou em quaisquer documentos relacionados à Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta assembleia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2021.

Matheus Gomes Faria
Presidente

João Garcia Couri Neto
Secretário

Via BR MT320 - Ata AGD 2ª Emissão - Mesa pdf
Código do documento d3cb5bd0-3f07-43f3-be8f-2f431c17ce2a



Assinaturas



JOAO GARCIA COURI NETO:02986266673

Certificado Digital

joao.couri@viabrasilmt.com.br

Assinou



MATHEUS GOMES FARIA:05813311769

Certificado Digital

matheus@simplificpavarini.com.br

Assinou

Eventos do documento

23 Apr 2021, 09:42:27

Documento número d3cb5bd0-3f07-43f3-be8f-2f431c17ce2a **criado** por LUIZ HENRIQUE MARTINS BRANDULIZ (Conta 5abd5aaf-3cd1-4d0f-bcea-4cabcd3bdc49). Email :luiz.branduliz@conasa.com. - DATE_ATOM: 2021-04-23T09:42:27-03:00

23 Apr 2021, 09:44:37

Lista de assinatura **iniciada** por LUIZ HENRIQUE MARTINS BRANDULIZ (Conta 5abd5aaf-3cd1-4d0f-bcea-4cabcd3bdc49). Email: luiz.branduliz@conasa.com. - DATE_ATOM: 2021-04-23T09:44:37-03:00

23 Apr 2021, 10:04:45

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOAO GARCIA COURI NETO:02986266673 **Assinou**

Email: joao.couri@viabrasilmt.com.br. IP: 179.185.102.131 (179.185.102.131.static.adsl.gvt.net.br porta: 10198).

Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=JOAO GARCIA COURI NETO:02986266673. - DATE_ATOM: 2021-04-23T10:04:45-03:00

23 Apr 2021, 10:32:28

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MATHEUS GOMES FARIA:05813311769 **Assinou** Email:

matheus@simplificpavarini.com.br. IP: 177.92.76.230 (mvx-177-92-76-230.mundivox.com porta: 58746). Dados do

Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MATHEUS GOMES FARIA:05813311769. - DATE_ATOM: 2021-04-23T10:32:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1b61f2416f7bc3cdb700e0c5fb1b1b566fc2ee7fa417773253dfa196f94a0368

(SHA512):8f0e30e1db838d3c3d3ccb07c34506b6ef0a5a3d72009c5e4d8baded3bdebf29004c3f4c30ac826fd1165736a6c530a4447ea4f64887b9d56fc805b2d7374d9c



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign